

R I C A R D O  
**BOLZAN**  
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

Determina a obrigatoriedade de atendimento preferencial a pessoas com Fibromialgia no Município de Osório e dá outras providências.

Art. 1º Ficam os órgãos públicos, as empresas públicas e privadas obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com Fibromialgia, no âmbito do município de Osório.

Parágrafo único. Os portadores de Fibromialgia passam a ter direito às vagas de estacionamento aplicáveis a pessoas com deficiência.

Art. 2º A identificação das pessoas de que trata esta Lei se dará por meio de cartão e de adesivo expedidos pelo Executivo Municipal, mediante comprovação médica.

Art. 3º O Executivo Municipal envidará esforços, por meio de suas secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão que contribuam para a conscientização e a divulgação de informações acerca da Fibromialgia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito em 05 Março de 2025.

**Romildo Bolzan Jr.**  
**Prefeito de Osório**

## **EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Osório, o atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia, nos órgãos públicos e nas empresas públicas e privadas, assegurando adequado atendimento às pessoas portadoras desta patologia.

A Fibromialgia é uma síndrome clínica que se manifesta, principalmente, com dor no corpo todo. Junto com a dor, surgem sintomas como fadiga (cansaço), sono não reparador (a pessoa acorda cansada, com a sensação de que não dormiu) e outras alterações como problemas de memória e concentração, ansiedade, formigamentos/dormências, depressão, dores de cabeça, tontura e alterações intestinais. Uma característica da pessoa com Fibromialgia é a grande sensibilidade ao toque e à compressão de pontos nos corpos.

Os estudos mostram que os pacientes apresentam uma sensibilidade maior à dor do que pessoas sem Fibromialgia. Na verdade, seria como se o cérebro das pessoas com Fibromialgia interpretasse de forma exagerada os estímulos, ativando todo o sistema nervoso para fazer a pessoa sentir mais dor. A Fibromialgia também pode aparecer depois de eventos graves na vida de uma pessoa, como um trauma físico, psicológico ou mesmo uma infecção grave. O mais comum é que o quadro comece com uma dor localizada crônica, que progride para envolver todo o corpo. Algumas situações provocam piora das dores em quem tem Fibromialgia, exemplos: excesso de esforço físico, estresse emocional, alguma infecção, exposição ao frio, sono ruim ou trauma.

A Fibromialgia é bastante frequente, presente em cerca de 2% a 3% das pessoas. Acomete mais mulheres que homens e costuma surgir entre os 30 e 55 anos. Porém, existem casos em pessoas mais velhas e também em crianças e adolescentes.

O principal sintoma da Fibromialgia é a dor generalizada (dor no corpo todo), percebida especialmente nos músculos. É muito comum que o paciente sinta dificuldade de

definir onde está a dor, e muitos referem-na como sendo “nos ossos”, nas “juntas” ou “nas carnes”. Além da dor, o cansaço é uma queixa frequente na Fibromialgia. Muitas vezes é difícil diferenciar este cansaço da sonolência. As alterações do sono são extremamente comuns na Fibromialgia, o paciente até dorme um bom número de horas, mas acorda cansado – é o famoso “sono não reparador” da Fibromialgia. Também pode ocorrer insônia, sensação de pernas inquietas antes de dormir e movimentos da perna durante o sono.

Como a Fibromialgia é uma doença em que as sensações estão amplificadas, são comuns as queixas em outros lugares do corpo, como dor abdominal, queimação e formigamentos, problemas para urinar e dor de cabeça. Como outros pacientes que sofrem de dor crônica, existem também as queixas de falta de memória, dificuldades na concentração, distúrbios do humor como ansiedade e depressão são comuns.

Desta forma, com a colaboração dos estabelecimentos públicos e privados do município de Osório, promovendo o atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia, assegurando adequado atendimento às pessoas portadoras desta patologia.

Certo de poder contar com o espírito público dos nobres Vereadores desta Casa de Leis, aguardamos apreciação e aprovação deste projeto, para o bem dos portadores de Fibromialgia.

Sala de sessão, 05 de Março de 2025.

**Vereador Ricardo Bolzan**  
**Bancada do PDT**